

B. ADM. G. M.  
Fl. 347  
para

13.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

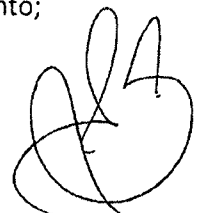
13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de **um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art 5º do Decreto nº 1.054, de 1994) :

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.


#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.a falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.b ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.c falhar ou fraudar na execução do contrato;



1.d comportar-se de modo inidôneo; e

1.e cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

i **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii **Multa:**

1 moratória de **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

2 compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

iii **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv **Sanção de Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na UND administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

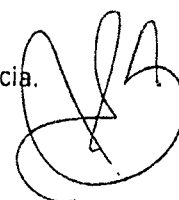
16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de preços deste termo de referência.

(Fl nº 12 do Termo de Referência nº 04/2024- UASG 160045)



16.5. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

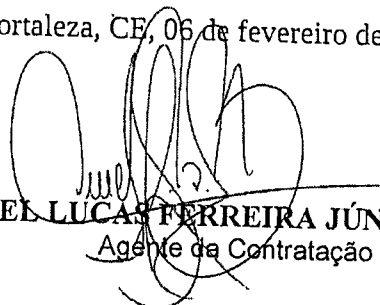
**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.744.810,70.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

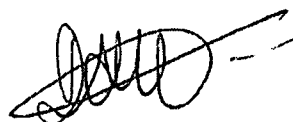
Fortaleza, CE, 06 de fevereiro de 2024.



**MACIEL LUCAS FERREIRA JÚNIOR – 2º Ten**  
Agente da Contratação

**APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

1. Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos dos incisos I e II do art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, após análise e avaliação dos elementos capazes de proporcionar a avaliação do custo pela Administração, diante do valor estimado de acordo com o preço de mercado e demais critérios e procedimentos adotados, à luz da legislação vigente.



**ALISSON ALENCAR DAVID – Ten Cel**  
Ordenador de despesas do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA  
(Es M do Ceará/1889) CASA DE EUDORO CORRÊA

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**

**UASG GERENCIADORA: 160045 – BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA**

Conforme Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, compete:

**1. Aos órgãos participantes:**

Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023

(...)

*Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:*

*I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:*

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;*
- b) da estimativa de consumo; e*
- c) do local de entrega;*

*II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;*

B. Adm. GU  
Fl. 352  
Fortaleza

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## 2. Manifestação de interesse

### UASG Participante 160046 – COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA

2.1. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de bens imóveis (Instalação de vidro, colocação de porta, instalação de telhado, poda de árvores, manutenção de rede elétrica e hidráulica, revestimento e pintura de dependências e afins) dos Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Fortaleza.

2.2. Metodologia utilizada para previsão dos quantitativos estimados:



Conforme memória de cálculo, anexo a esta manifestação.

2.3. Quantitativos de interesse na UASG participantes:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD MIN	QTD MAX	UND	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, MATERIAL INCLUSO, RENDIMENTO MÉDIO DE 5M <sup>2</sup> POR DEMÃO, QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR ÀS MARCAS VEDACIT, DRYCO, VONDER, VIAPOL, QUARTZOLIT.	1600	150	500	M <sup>2</sup>	50,00	25.000,00



	2	<p>EXECUÇÃO DE COBERTURA EM CASAS COM ESTRUTURA DE TESOURA DE MADEIRA, DUAS ÁGUAS, TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE E SEM PLATIBAN. TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. MADEIRAMENTO COM MATERIAL SIMILAR OU SUPERIOR À MASSARANDUBA, GARAPEIRA.</p>	19224	100	300	M <sup>2</sup>	197,63	59.289,00
--	---	---	-------	-----	-----	----------------	--------	-----------

4	4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7199. TODO O MATERIAL INCLUSO.	5800	5	21	M <sup>2</sup>	352,65	7.405,65
5	5	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7199. TODO O MATERIAL INCLUSO.	5800	5	21	M <sup>2</sup>	300,16	6.303,36
6	6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7199. TODO O MATERIAL INCLUSO.	5800	5	21	M <sup>2</sup>	312,7	6.566,70
7	7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7199. TODO O MATERIAL INCLUSO.	5800	3	3	M <sup>2</sup>	386,58	1.159,74

8	8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . CERÂMICA COM PADRÃO FOSCO, COR BRANCA A NEUTRA, PEI 4 OU SUPERIOR, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A CERBRÁS, ELISABETH, ELIANE.	5312	250	1500	M <sup>2</sup>	44,71	67.065,00
9	9	REALIZAÇÃO DE PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE CORTE E SEGURANÇA, SERVIÇO DE ELEVAÇÃO DE PESSOAL E MATERIAL INCLUSOS. DEVIDAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS A CARGO DA CONTRATADA.	15130	3	15	Und	1356,07	20.341,05
10	10	PODA TÉCNICA DE ARVORES EM LINHAS DE DISTRIBUICAO ENERGIZADAS. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE CORTE E SEGURANÇA, SERVIÇO DE ELEVAÇÃO DE PESSOAL E MATERIAL INCLUSOS. DEVIDAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS E SOLICITAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO A CARGO DA CONTRATADA.	5282	5	30	Und	228,39	6.851,70

11	11	<p>INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA/INTERRUPTOR DE USO ESPECÍFICO (10A/20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. TOMADAS COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS ROMAZZI, TRAMONTINA, PIAL-LEGRAND, FAME. ELETRODUTO COM MATERIAL CONFORME ABNT NBR 15.465. CABOS DE ENERGIA FLEXÍVEIS DE 2,5MM A 4MM CONFORME NORMA ABNT NBR 15977. RASGOS E QUEBRAS A SEREM FEITOS DE FORMA MANUAL. CHUMBAMENTO NA PROPORÇÃO 1:2.</p>	1538	10	100	Und	168,97	16.897,00
12	12	<p>INSTALAÇÃO DE PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25/32/50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, ENCANAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. RASGO A SER FEITO MANUALMENTE E CHUMBAMENTO COM PROPOÇÃO 1:2. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR ÀS MARCAS TIGRE, AMANCO, KRONA.</p>	1546	10	50	Und	133,79	6.689,50

13	13	5592	50	375	M	40,98	15.367,50
<p>INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75/100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOMÉSTICO, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. RASGO A SER FEITO DE MODO MANUAL E CHUMBAMENTO CONCRETO NA PROPORÇÃO 1:2:3. QUALIDADE DO MATERIAL SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS TIGRE, KRONA, AMANCO.</p>							
14	14	17060	5	30	Und	1028,25	30.847,50
<p>INSTALAÇÃO DE KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. QUALIDADE DO MATERIAL SIMILAR OU SUPERIOR À MADEIRA ANGELIM, CURUPIXÁ. FECHADURA E DOBRADIÇAS COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS SOPRANO, AROUCA, SILVANA, PAPAIZ.</p>							

15	15	<p>INSTALAÇÃO DE KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. QUALIDADE DO MATERIAL SIMILAR OU SUPERIOR À MADEIRA ANGELIM, CURUPIXÁ. FECHADURA E DOBRADIÇAS COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS SOPRANO, AROUCA, SILVANA, PAPAIZ.</p>	17060	5	30	Und	976,98	29.309,40
16	16	<p>INSTALAÇÃO DE KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. QUALIDADE DO MATERIAL SIMILAR OU SUPERIOR À MADEIRA ANGELIM, CURUPIXÁ. FECHADURA E DOBRADIÇAS COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS SOPRANO, AROUCA, SILVANA, PAPAIZ.</p>	17060	3	10	Und	1.010,43	10.104,30